



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Servidores afastados para direção de entidades de classe. Dados complementares fornecidos após diligência da Ouvidoria Geral. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 195/2017

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria de Governo, de número SIC em epígrafe, para acesso ao número de afastamentos concedidos a servidores para exercício de mandato como dirigentes de entidades de classe.
2. Em resposta, o ente informou os dados relativos aos presidentes das entidades de classe. O silêncio em recurso ensejou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a demandada apreciou e deferiu o recurso, fornecendo as informações solicitadas. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação do pedido, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 18 de setembro de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO